



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Projeto de Lei Nº 208/2025 de 28 de Fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial para Transferência de Verba ao Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART no Exercício de 2025 e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado Abrir Crédito Especial no exercício de 2025 no valor de **R\$ 267.242,00** (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais) para transferência de verba ao **Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART** conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
021001 08244 0024 0.046 – Subvenção ao Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART	
335043 – Subvenções Sociais (DR 2.660.000.0000)	267.242,00
Total de Crédito Especial	267.242,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de superávit financeiro do exercício de 2024 por fonte de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 abaixo descrito:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro (DR 2.660.000.0000)	267.242,00
Total Geral de Recursos para contrapartida de suplementação	267.242,00

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 nos programas abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 788 de 19 de novembro de 2021:

Programa:	0024 – Assistência Social Comunitária
Ação:	0.046 – Subvenção ao Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Descrição/Exercício	2022	2023	2024	2025
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	267.242,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Combater a desigualdade social			

Art. 4º A transferência de Verba ao Instituto Restauração com Amor e Arte - RESTAURART dispensa as formalidades prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, por se tratar de Emenda Parlamentar destinado exclusivamente a Entidade.

Art. 5º Os recursos originários de emenda parlamentar deverá ser aplicado nas despesas de custeio observados os parágrafos 9º e 10 do artigo 166 da Constituição Federal e Art. 45 e 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 6º Para recebimento do recurso a entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos e conta bancária específica.

Art. 7º A duração do presente termo de convênio será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento.

Art. 8º A prestação de contas será feita após 60 (sessenta) dias do encerramento do convênio.

Art. 9º Na ausência da apresentação da Prestação de Contas a Entidade será denunciada ao Ministério Público para que apresente no prazo determinado pela justiça.

Art. 10. Os recursos aplicados em desacordo com o plano de trabalho serão devolvidos aos cofres municipais e este dará ciência ao órgão competente pela transferência dos recursos financeiros.

Art. 11. Os recursos não utilizados deverão serem aplicados no mercado financeiro. Os recursos de rendimentos de aplicações financeiras poderão serem aplicados dentro do plano de trabalho mediante aditivo autorizado pelo concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MIRANDA Assinado de forma digital
por JOSE MIRANDA
BARBOSA:0327 BARBOSA:03276252600
6252600 Dados: 2025.03.07
16:02:48 -03'00'

Jose Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu